



ATA DA VIGÉSIMA PRIMEIRA SESSÃO ORDINÁRIA DA SUBSEÇÃO II ESPECIALIZADA EM DISSÍDIOS INDIVIDUAIS DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Aos vinte e sete dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove, com início às nove horas, realizou-se a Vigésima Primeira Sessão Ordinária da Subseção II Especializada em Dissídios Individuais, sob a presidência do Excelentíssimo Ministro João Batista Brito Pereira, Presidente do Tribunal Superior do Trabalho, presentes os Excelentíssimos Ministros Renato de Lacerda Paiva, Vice-Presidente do Tribunal Superior do Trabalho, Lelio Bentes Corrêa, Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, Emmanoel Pereira, Delaíde Alves Miranda Arantes, Alexandre de Souza Agra Belmonte, Douglas Alencar Rodrigues, Maria Helena Mallmann, Luiz José Dezena da Silva e Evandro Pereira Valadão Lopes. Também compareceram à Sessão a Subprocuradora-Geral do Trabalho Doutora Oksana Maria Dziura Boldo e a Secretária da Subseção II Especializada em Dissídios Individuais, Adriana Medeiros. O Excelentíssimo Ministro João Batista Brito Pereira cumprimentou os membros da Subseção e os senhores advogados na pessoa do Doutor Heitor Coelho, desejando a todos os servidores e visitantes um bom, alegre e produtivo dia de trabalho. O Excelentíssimo Ministro Presidente desta Corte registrou votos de congratulações ao Doutor Alberto Balazeiro, pela posse ontem, vinte e seis de agosto, no cargo de Procurador-Geral do Trabalho, em solenidade muito concorrida, em que estiveram presentes membros do Ministério Público do Trabalho e do Ministério Público da União, solenidade essa presidida pela nobre Procuradora-Geral da República, Dra. Raquel Dodge. Todos reunidos em torno do novo Procurador-Geral do Trabalho e do legado deixado pelo Doutor Ronaldo Fleury, que encerrou seu segundo mandato, com larga contribuição ao Ministério Público do Trabalho. Sua Excelência saudou também a Subprocuradora-Geral do Trabalho Doutora Maria Aparecida Gurgel, Vice-Procuradora-Geral do Trabalho neste mandato com o Doutor Alberto Balazeiro. Sua Excelência registrou, ainda, a presença dos estudantes do curso de Direito da Faculdade Social da Bahia, acompanhados pela Professora Rafaela Alban. O Excelentíssimo Ministro Emmanoel Pereira saudou os estudantes e discorreu sobre a competência do Tribunal Superior do Trabalho e da Subseção II Especializada em Dissídios Individuais, e sobre a dinâmica de julgamento dos processos em sessão. O Excelentíssimo Ministro João Batista Brito Pereira destacou a implantação, da Versão 2.4 do Processo Judicial Eletrônico-PJe no Tribunal Superior do Trabalho, neste final de semana, dias vinte e cinco e vinte e seis de agosto, e também nos Tribunais Regionais do Trabalho da Segunda, Décima-Quinta e na Quarta Regiões, superando algumas inconsistências apresentadas pelo novo sistema com o auxílio da excelente equipe de técnicos do Tribunal Superior do Trabalho. Sua Excelência destacou, também, a atuação do Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte e da Secretaria de Tecnologia da Informação-Setin, como agentes de inovação, pela dedicação, pelo estudo e pelo cuidado com que têm lidado com todo esse trabalho. O Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte complementou dizendo que o trabalho da Secretaria de Tecnologia da Informação - Setin tem sido um trabalho pioneiro, sendo, inclusive, replicado para outros tribunais. O Excelentíssimo Ministro Lelio Bentes Corrêa, Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, participou da sessão a partir das dez horas e quinze minutos, em razão de compromissos institucionais na Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados do Trabalho - ENAMAT. Ato contínuo, passou-se à O R D E M D O D I A, com julgamento dos processos em pauta. **PROCESSO:** RO-12-60.2019.5.06.0000 da 6ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s):



VALDEVINO BEZERRA DA SILVA, Advogado: Dr. Danilo José Santos de Lucena Lima, Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Fábio Cavalcante de Araújo, Autoridade Coatora: JUÍZA DA 2ª VARA DO TRABALHO DE CARUARU - REGINA MAURA MACIEL LEMOS, Decisão: prorrogar para a próxima sessão a vista regimental deferida ao Exmo. Ministro Douglas Alencar Rodrigues. **PROCESSO:** AIRO-257-08.2018.5.06.0000 da 6ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE PRODUTOS QUÍMICOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO - SINDIQUIMICA, Advogado: Dr. Danilo Augusto Sá Barreto de Miranda, Advogado: Dr. André Luiz Barreto Azevedo, Agravado(s): ALSCO TOALHEIRO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Antônio Faria de Freitas Neto, Agravado(s): M&T GODOY LTDA., Advogado: Dr. Victor Tavares Machado Cavalcanti, Agravado(s): RENOVA LAVANDERIA E TOALHEIRO LTDA., Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 1ª VARA DO TRABALHO DE JABOATÃO DOS GUARARAPES, Decisão: prorrogar para a próxima sessão a vista regimental deferida ao Exmo. Ministro Douglas Alencar Rodrigues. **PROCESSO:** RO-350-42.2011.5.05.0000 da 5ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): OLGA AMORIM QUEIROZ E OUTROS, Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Advogado: Dr. Carlos Fernando de M. Moreira, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Cláudia Santianni, Decisão: por unanimidade, I) conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento, para julgar procedente a ação rescisória com fulcro no art. 485, V, do CPC de 1973, e, em juízo rescindente, reconhecendo a violação literal do art. 189 do Código Civil, desconstituir o acórdão proferido pelo TRT da 5ª Região no processo nº 177200-80.2000.5.05.0017 e afastar a prescrição pronunciada com fundamento na tese de que o termo inicial da contagem do prazo extintivo consiste em janeiro de 1995, condenando a ré ao pagamento de honorários advocatícios no importe 20% (vinte por cento) sobre o valor da condenação, ora fixado na ação rescisória em R\$ 14.203,18 (quatorze mil e duzentos e três reais e dezoito centavos); e II) em juízo rescisório, em relação ao reclamante Adilson Turíbio de Brito, pronunciar a prescrição bienal; no que tange aos reclamantes Ana Maria Vera Mascarenhas Motta, Antonina dos Santos Souza, Cidalva Martins Santos, Denivaldo Rodrigues de Almeida, Elieth Lima dos Santos, Isaulina Maria Guimarães Cardoso, Magnólia Andrade Souza, Maria Luiza Guimarães Cardoso, Maria Regina Martins Montalvão, Olga Amorim Queiroz, Raimundo Pinto de Oliveira, Regina Sélia Duraes Amaral, Telma Maria Carilo Pereira, Tereza Cristina Santos Silva, Terezinha Barbosa Montenegro, Terezinha Celeste Mandarino Barreto, Leila Teresinha Torres Pinto, Maria Alba Ferreira Cavalcanti, Maria Carvalho da Silva, Maria Lúcia Costa Mendonça e Valdete Gonçalves Razoni, afastar a prescrição e passar ao exame do mérito propriamente dito da reclamação trabalhista, com suporte no art. 515, § 3º, do CPC de 1973, para julgar procedente o pedido de condenação da reclamada ao pagamento do auxílio-alimentação aos reclamantes Ana Maria Vera Mascarenhas Motta, Antonina dos Santos Souza, Cidalva Martins Santos, Denivaldo Rodrigues de Almeida, Elieth Lima dos Santos, Isaulina Maria Guimarães Cardoso, Magnólia Andrade Souza, Maria Luiza Guimarães Cardoso, Maria Regina Martins Montalvão, Olga Amorim Queiroz, Raimundo Pinto de Oliveira, Regina Sélia Duraes Amaral, Telma Maria Carilo Pereira, Tereza Cristina Santos Silva, Terezinha Barbosa Montenegro, Terezinha Celeste Mandarino Barreto, Leila Teresinha Torres Pinto, Maria Alba Ferreira Cavalcanti, Maria Carvalho da Silva, Maria Lúcia Costa Mendonça e Valdete Gonçalves Razoni, desde a data em que a parcela foi suprimida e enquanto mantida a condição de aposentados e pensionistas, indeferindo honorários advocatícios na reclamação trabalhista. Custas processuais pela ré, na ação rescisória, no importe de R\$ 284,06 (duzentos e oitenta e quatro reais e seis centavos). Custas processuais pela reclamada, na reclamação trabalhista, no importe de R\$ 284,06 (duzentos e oitenta e quatro reais e seis centavos), calculados sobre o



valor da condenação, arbitrados em R\$ 14.203,18 (quatorze mil e duzentos e três reais e dezoito centavos). Observação 1: As Exmas. Ministras Delaíde Miranda Arantes, Relatora, e Maria Helena Mallmann reformularam os votos anteriormente proferidos. Observação 2: Presente à Sessão o Dr. Uriel dos Santos Gonçalves, patrono da Recorrente. **PROCESSO:** RO-2023-49.2017.5.09.0000 da 9ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): UMBERTO PEREIRA DA CRUZ CARDOSO, Advogado: Dr. João Negrão de Andrade Filho, Advogada: Dra. Adriana Mendonça Silva, Advogada: Dra. Ana Lúcia Cabel Lima, Recorrido(s): VIAÇÃO XAVANTE LTDA., Advogado: Dr. Wesley Eduardo da Silva, Recorrido(s): ARI STRAPASSON, Recorrido(s): XINGU TRANSPORTE LTDA. - ME, Recorrido(s): IRISTUR TRANSPORTES E TURISMO LTDA. - ME, Recorrido(s): AUTO VIAÇÃO COIMBRA LTDA. - ME, Recorrido(s): VIAÇÃO PARAÚNA LTDA., Recorrido(s): TRANSPORTES MEDIANEIRA EXPRESS LTDA. - TRANSMEX, Recorrido(s): JUAREZ MENDES MELO, Recorrido(s): VIAÇÃO NOSSA SENHORA DE MEDIANEIRA LTDA., Recorrido(s): EXPRESSO SATÉLITE NORTE LTDA., Recorrido(s): VIAÇÃO VIAJE COM JESUS LTDA. - ME, Recorrido(s): TRANSBRASIL - TRANSPORTE COLETIVO BRASIL LTDA., Recorrido(s): JOSÉ DA CRUZ DO REGO E LIMA, Recorrido(s): RÁPIDO MARAJÓ LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Recorrido(s): VIACÃO DELTHABRASIL LTDA. - ME, Recorrido(s): EXPRESSO SÃO LUIZ LTDA., Autoridade Coatora: JUIZ DA 3ª VARA DO TRABALHO DE CASCAVEL - LEONARDO KAYUKAWA, Decisão: prorrogar para a próxima sessão a vista regimental deferida ao Exmo. Ministro Renato de Lacerda Paiva. **PROCESSO:** RO-6818-33.2017.5.15.0000 da 15ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): RULLI STANDARD INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA., Advogado: Dr. William Sidney Suleibe, Recorrido(s): NADIA MENESES DE JESUS SILVA, Advogado: Dr. Emerson Donisete Temóteo, Recorrido(s): CLÁUDIO LUÍS DOS SANTOS, Recorrido(s): JOÃO BATISTA GUEDE, Recorrido(s): EMERSON DE MORAES, Recorrido(s): LETICIA RODRIGUES DA SILVA, Recorrido(s): PLAST SOFT INDÚSTRIA DE DESCARTÁVEIS LTDA. - EPP, Recorrido(s): MARCELA CRISTINA DA SILVA, Recorrido(s): ELIANE ALVES DA SILVA, Recorrido(s): JOSE CARLOS DA SILVA, Recorrido(s): VEMAR INDÚSTRIA DE DESCARTÁVEIS LTDA. - EPP, Recorrido(s): ALINE SOARES MENINO, Recorrido(s): ARLETE NASCIMENTO SOUSA, Recorrido(s): CAROLINA JUNQUEIRA DA SILVA, Recorrido(s): GLEYSSON DE OLIVEIRA REIS, Recorrido(s): CLEOMARA DOS ANJOS CARDOSO, Recorrido(s): FERNANDO APARECIDO DELFINO, Recorrido(s): GERALDO LUIZ FERREIRA SOBRINHO, Recorrido(s): GLAUCIONE MUNIZ DE AGUIAR, Recorrido(s): GULLIVER SIQUEIRA DELFINO, Recorrido(s): ICARO JONAS FRANCO, Recorrido(s): JANAÍNA MICHELE DA SILVA, Recorrido(s): JONATHAN SILVA MORAES, Recorrido(s): JOSELENE APARECIDA VIEIRA, Recorrido(s): JOSELIA RODRIGUES DE OLIVEIRA, Recorrido(s): LEOMARCOS DE JESUS SANTOS, Recorrido(s): LILIAN APARECIDA DA SILVA ALVES, Recorrido(s): LUCIA HELENA DE SOUZA HOLOSBACK PRIANTI PRADO, Recorrido(s): MARCIO GLEISON SOARES DE JESUS, Recorrido(s): MARIA APARECIDA PEREIRA GAUDÊNCIO, Recorrido(s): MARIA CLAUDIENE NUNES AMORIM, Recorrido(s): MARINA HARUMI DA SILVA MINE, Recorrido(s): JOÃO PAULO DE OLIVEIRA, Recorrido(s): QUITÉRIA ALVES FEITOSA, Recorrido(s): SÉRGIO CARLOS COLARES DE SOUZA, Recorrido(s): TIAGO DOS SANTOS CASTRO, Recorrido(s): VIVIANE VIANA ANELLI FREITAS, Recorrido(s): JONATHAN XAVIER ULIAM GOMES, Autoridade Coatora: DORA ROSSI GÓES SANCHES - JUÍZA DA 2ª VARA DO TRABALHO DE JACAREÍ, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, por maioria, vencidos os Exmos. Ministros Delaíde Miranda Arantes, Maria Helena Mallmann, Lelio Bentes Corrêa e Renato de Lacerda Paiva, dar-lhe provimento para conceder



parcialmente a segurança, determinando a liberação dos valores arrestados à Impetrante, prosseguindo-se no julgamento do incidente, posteriormente, como entender de direito o Juízo de primeira instância. Observação 1: Redigirá o acórdão o Exmo. Ministro Douglas Alencar Rodrigues. Observação 2: Juntarão votos vencidos os Exmos. Ministros Delaíde Alves Miranda Arantes e Lelio Bentes Corrêa. **PROCESSO:** RO-7394-26.2017.5.15.0000 da 15ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): BÁRBARA DOS PASSOS SILVA, Advogada: Dra. Vanessa Farias Braga, Recorrido(s): GFG COMÉRCIO DIGITAL LTDA., Advogado: Dr. Luiz Fernando Alouche, Autoridade Coatora: JUÍZA DA 4ª VARA DO TRABALHO DE JUNDIAÍ - PATRÍCIA MAEDA, Decisão: prorrogar para a próxima sessão a vista regimental deferida ao Exmo. Ministro Luiz Jose Dezena da Silva. **PROCESSO:** RO-10105-42.2014.5.03.0000 da 3ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): CAVA - CAIXA "VICENTE DE ARAÚJO" DO GRUPO MERCANTIL DO BRASIL, Advogado: Dr. Manoel Mendes de Freitas, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Guimarães Vieira Martins, Recorrido(s): LUCIANO DE FARIA, Advogado: Dr. Renner Silva Fonseca, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, por maioria, vencido o Exmo. Ministro Luiz José Dezena da Silva, julgar extinto o processo, sem julgamento do mérito, com fundamento no art. 267, IV, do CPC de 1973. Condena-se a autora ao pagamento de custas processuais, no importe de 1.885,65 (mil e oitocentos e oitenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos), e de honorários advocatícios, no correspondente a 20% (vinte por cento) do valor da causa, com fundamento da Súmula 219, II e IV, do TST. Observação: Juntará voto vencido o Exmo. Ministro Luiz José Dezena da Silva. **PROCESSO:** RO-11239-61.2014.5.01.0000 da 1ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente e Recorrido: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS, METALÚRGICAS, MECÂNICAS, INFORMÁTICA, MATERIAL ELETRÔNICO, CONSTRUÇÃO E REPARO NAVAL, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ELEVADORES, MATERIAL BÉLICO, SIDERÚRGICAS, REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS, REFRIGERAÇÃO E MATERIAL ELÉTRICO DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Advogada: Dra. Cristiane Rocha da Silva, Advogada: Dra. Daniele Soares Scalécio, Recorrente e Recorrido: EMGEPRON - EMPRESA GERENCIAL DE PROJETOS NAVAIS, Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Recorrido(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS DE AGENTES AUTÔNOMOS DO COMÉRCIO E EM EMPRESAS DE ASSESSORAMENTO, PERÍCIAS, INFORMAÇÕES E PESQUISAS NO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Advogado: Dr. Wagner Coelho da Silva, Decisão: por unanimidade, I) conhecer do recurso ordinário do primeiro réu e, no mérito, por maioria, vencido o Exmo. Ministro Alexandre Luiz Ramos, dar-lhe provimento, para julgar improcedente a pretensão desconstitutiva, revogando a tutela de urgência deferida no acórdão reformado e indeferindo o pedido de tutela provisória, e, ainda, em consequência, determinar a liberação do depósito prévio a favor do primeiro réu após o trânsito em julgado, custas processuais e honorários advocatícios em reversão, sendo os honorários advocatícios devidos apenas ao causídico do primeiro réu; e II) por unanimidade, não conhecer do recurso ordinário adesivo da autora. Observação 1: Juntará voto vencido o Exmo. Ministro Alexandre Luiz Ramos. Observação 2: O Exmo. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes não participou do julgamento por ter sucedido ao Exmo. Ministro Alexandre Luiz Ramos na Subseção. Observação 3: Presente à Sessão o Dr. Luciano Andrade Pinheiro, patrono do Recorrente e Recorrido (EMGEPRON - EMPRESA GERENCIAL DE PROJETOS NAVAIS). **PROCESSO:** RO-11350-49.2018.5.03.0000 da 3ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): DENISE SORAYA DE MAGALHÃES BASSAN, Advogada: Dra. Márcia Izabel Viégas Peixoto Onofre, Recorrido(s): FAST WAY COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Rogerio Silva Lisboa, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 5ª VARA DO TRABALHO DE BETIM,



Decisão: por solicitação da Excelentíssima Ministra Delaíde Miranda Arantes, Relatora, retirar o processo de pauta, para melhor análise. **PROCESSO:** RO-101669-88.2016.5.01.0000 da 1ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): TRANSOCEAN BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Domingos Antônio Fortunato Netto, Advogada: Dra. Vivian Simões Falcão Alvim de Oliveira, Recorrido(s): MARCOS ANTÔNIO ROSA, Advogado: Dr. Velbert Medeiros de Paula, Advogado: Dr. João Paulo Sá Granja de Abreu, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 1ª VARA DO TRABALHO DE MACAÉ, Decisão: por solicitação da Excelentíssima Ministra Delaíde Miranda Arantes, Relatora, adiar o julgamento do processo, para melhor exame, após consignados os votos dos Exmos. Ministros Alexandre de Souza Agra Belmonte, Maria Helena Mallmann, Luiz José Dezena da Silva, Evandro Pereira Valadão Lopes acompanhando o voto proferido em 22/5/2018 pela Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes, Relatora, no sentido de conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. O Exmo. Ministro Douglas Alencar Rodrigues votou na sessão realizada em 7/8/2018 no sentido de dar provimento do recurso ordinário para conceder a segurança pleiteada, cassando a ordem de reintegração e de restabelecimento do plano de saúde, nos autos da reclamação trabalhista nº 0011388-35.2015.5.01.0481. Observação: Presente à Sessão a Dra. Vivian Simões Falcão Alvim de Oliveira, patrona da Recorrente. **PROCESSO:** RO-101747-82.2016.5.01.0000 da 1ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL DE SALÃO, Advogada: Dra. Mariana Bizerril Nogueira, Advogado: Dr. Diego Monteiro Maciel Lima, Advogado: Dr. Eugênio Duarte Vasques, Recorrido(s): NEY PEREIRA, Advogado: Dr. Gustavo Seabra Monteiro, Autoridade Coatora: JUIZ DA 38ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO, Decisão: prorrogar para a próxima sessão a vista regimental deferida ao Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte. **PROCESSO:** RO-1001250-45.2018.5.02.0000 da 2ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): DINEI ANTONIO PASSONE, Advogado: Dr. Adilso da Silva Machado, Recorrido(s): KANTAR IBOPE PESQUISA DE MÍDIA E PARTICIPAÇÕES LTDA, Advogado: Dr. Luiz Eduardo Amaral de Mendonça, Advogada: Dra. Márcia Midori Miyashita, Autoridade Coatora: JUIZ DA 27ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO - MARCO ANTONIO DOS SANTOS, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, por maioria, vencida a Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes, negar-lhe provimento. Observação 1: Redigirá o acórdão o Exmo. Ministro Renato de Lacerda Paiva. Observação 2: Juntará voto vencido a Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes. Observação 3: Presente à Sessão a Dra. Maria de Fátima Teixeira, patrona do Recorrente. **PROCESSO:** RO-1003284-61.2016.5.02.0000 da 2ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): ASSINOLÂNDIA DE SOUZA SANTOS, Advogada: Dra. Maria Elaine Teles de Carvalho, Recorrido(s): PIA SOCIEDADE FILHAS DE SÃO PAULO, Advogado: Dr. Vicente Ataliba Marconi Vieira Criscuolo, Advogado: Dr. Paulo José Carvalheiro, Autoridade Coatora: DANIEL ROCHA MENDES - JUIZ DA 75ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO, Decisão: prorrogar para a próxima sessão a vista regimental deferida ao Exmo. Ministro Douglas Alencar Rodrigues. **PROCESSO:** ED-RO-412-93.2011.5.01.0000 da 1ª Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Embargante: IRENE GUIMARAES SOARES, Advogado: Dr. Eduardo Galardo Matta, Advogado: Dr. Thiago D'Ávila Fernandes, Advogado: Dr. Marcos D'Ávila Fernandes, Advogada: Dra. Lorena Batista Teixeira, Embargado(a): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Luiz Eduardo Prezidio Peixoto, Embargado(a): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO SISTEMA INTEGRADO BANERJ - PREVI - BANERJ, Advogado: Dr. João Cândido Martins Ferreira Leão, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração. **PROCESSO:** RO-6576-16.2013.5.15.0000 da 15ª Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s):



INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL - INSS, Procurador: Dr. Lael Rodrigues Viana, Recorrido(s): AÇOFORTE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Michalis Hristos Papidis, Recorrido(s): DONIZETI APARECIDO CARVALHO, Recorrido(s): MOISES LEME DOS SANTOS, Recorrido(s): CLAUDIONOR CORREIA DE AMORIM, Recorrido(s): JOSÉ LUIZ PERUSSI, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA VARA DO TRABALHO DE PORTO FERREIRA, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário para, de ofício, extinguir o processo sem resolução do mérito, nos termos dos artigos 485, I, do CPC/2015 e 6º, § 5º, e 10 da Lei 12.016/2009. **PROCESSO:** RO-6970-81.2017.5.15.0000 da 15ª Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): ROBERT BOSCH LTDA., Advogado: Dr. Fábio Garuti Marques, Recorrido(s): MARILDO NOGUEIRA PINTO, Advogado: Dr. Anderson Henrique da Silva Almeida, Advogado: Dr. Marcos Ferreira da Silva, Autoridade Coatora: JUIZ DA 11ª VARA DO TRABALHO DE CAMPINAS - ARTUR RIBEIRO GUDWIN, Decisão: por solicitação do Excelentíssimo Ministro Emmanoel Pereira, Relator, retirar o processo de pauta. **PROCESSO:** RO-380-67.2017.5.05.0000 da 5ª Região, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO REGIONAL - CAR, Advogado: Dr. Antônio Carlos Oliveira, Recorrido(s): JOÃO NUNES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Carlos Alberto Oliveira de Carvalho, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 30ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR, Decisão: por solicitação do Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Relator, retirar o processo de pauta. **PROCESSO:** RO-102-31.2018.5.23.0000 da 23ª Região, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): CLEIDE DE CARVALHO MOTA, Advogado: Dr. Roberto Carlos Melgarejo de Vargas, Recorrido(s): FUNDAÇÃO DE SAÚDE COMUNITÁRIA DE SINOP, Advogado: Dr. Rodrigo de Freitas Sartori, Decisão: por solicitação do Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Relator, retirar o processo de pauta. **PROCESSO:** RO-190-59.2018.5.09.0000 da 9ª Região, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): PAULO HENRIQUE LUIZ, Advogado: Dr. Gabriel Almeida de Jesus, Recorrido(s): KELLY APARECIDA DA SILVA, Advogado: Dr. Raphael Dias Sampaio, Recorrido(s): CRISTIANE ESTELA BONIM, Decisão: por solicitação do Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Relator, adiar para a próxima sessão o julgamento do processo. **PROCESSO:** RO-4269-52.2013.5.02.0000 da 2ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Juliano Zamboni, Recorrido(s): MARTA DE BARROS, Advogado: Dr. Pedro Giberti, Recorrido(s): MARLI APARECIDA FORMAGIO DE GODOY E OUTROS, Advogada: Dra. Geysa de Souza, Advogado: Dr. Darlan Barroso, Recorrido(s): INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL - INSS, Procurador: Dra. Lucila Maria França Labinas, Decisão: por solicitação da Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Relatora, adiar para a próxima sessão o julgamento do processo. **PROCESSO:** RO-80-15.2016.5.06.0000 da 6ª Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): LEONILDO BARBOSA DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. André Luis Teixeira Dantas, Recorrido(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Raphael Augusto Silva de Carvalho, Advogado: Dr. Nelson Willians Fraton Rodrigues, Advogado: Dr. William Rodrigues de Oliveira, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Decisão: por unanimidade, rejeitar a questão de ordem, conhecer e dar parcial provimento ao recurso ordinário, apenas para afastar a condenação do Autor ao pagamento de custas processuais, em razão da concessão dos benefícios da justiça gratuita pela Corte Regional. Observação 1: Falou pelo Recorrente o Dr. André Luis Teixeira Dantas. Observação 2: Presente à Sessão o Dr. Ely Talyuli Júnior, patrono do Recorrido. **PROCESSO:** RO-504-17.2017.5.17.0000 da 17ª Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): KRUNO MARIO GAGULICH GAGULICH, Advogado:



Dr. Antônio Augusto Dallapiccola Sampaio, Recorrido(s): ARCELORMITTAL BRASIL S.A., Advogado: Dr. Carlos Magno Gonzaga Cardoso, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação: Presente à Sessão o Dr. Ely Talyuli Júnior, patrono da Recorrida. **PROCESSO:** RO-764-46.2017.5.08.0000 da 8ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): ISADORA DE CÁSSIA LIMA DE SOUSA, Advogado: Dr. Luís Denival Neto, Recorrido(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Recorrido(s): H. RIEDEL E CIA. LTDA., Recorrido(s): ELIZABETE TEREZINHA GUARDA, Autoridade Coatora: AVERTANO MESSIAS KLAUTAU - JUIZ DA VARA DO TRABALHO DE SANTA IZABEL DO PARÁ, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário da litisconsorte passiva e, no mérito, dar-lhe provimento para denegar a segurança. Custas em reversão pelo impetrante, Banco Bradesco S.A., no importe de R\$ 20,00 (vinte reais), sobre o valor atribuído à causa de R\$ 1.000,00 (mil reais), nos termos do art. 790-A, parágrafo único, da CLT. Oficie-se, com urgência, à autoridade coatora e ao Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, cientificando-os do inteiro teor desta decisão. Observação: Presente à Sessão o Dr. Ely Talyuli Júnior, patrono do Recorrido (BANCO BRADESCO S.A.). **PROCESSO:** RO-21769-04.2018.5.04.0000 da 4ª Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Newton Dorneles Saratt, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Recorrido(s): NELSON JOSÉ ESPINDOLA, Advogada: Dra. Adriana Staub, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 30ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE, Decisão: em virtude de pedido de vista regimental formulado pelo Excelentíssimo Ministro Renato de Lacerda Paiva (GMRLP), suspender o julgamento do processo, após consignado o voto do Excelentíssimo Ministro Emmanoel Pereira, Relator, no sentido de conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação: Falou pelo Recorrente o Dr. Gustavo dos Santos. **PROCESSO:** RO-21308-08.2013.5.04.0000 da 4ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente e Recorrido: TRANSPORTES DALÇÓQUIO LTDA., Advogado: Dr. Roberto Machado da Silva, Advogado: Dr. Jeferson Cardoso da Silva, Advogada: Dra. Cristiane de Andrade Vearick, Advogado: Dr. Rubens Rangel de Oliveira, Advogado: Dr. Guilherme Pavanello Ortiz, Advogado: Dr. Renan Filipe Gerasca da Rosa, Recorrente e Recorrido: GILMAR LUIS RODRIGUES, Advogado: Dr. Heitor Francisco Gomes Coelho, Advogado: Dr. Elias Antônio Garbin, Advogado: Dr. IVAN DE CAMPOS KRAUZER, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso ordinário do autor, conhecer do recurso ordinário da ré e, no mérito, dar-lhe provimento, para julgar a ação rescisória improcedente, condenando o autor ao pagamento de honorários advocatícios no importe de 10% sobre o valor da causa, fixado em R\$ 20.912,00 (vinte mil, novecentos e doze reais), cuja exigibilidade fica suspensa até que a ré prove a perda da condição legal de hipossuficiente do autor ou transcorra o prazo de 5 (cinco) anos a contar da decisão final prolatada neste processo. Custas processuais inalteradas. Observação: Presente à Sessão o Dr. Heitor Francisco Gomes Coelho, patrono do Recorrente e Recorrido (GILMAR LUIS RODRIGUES). **PROCESSO:** RO-1795-85.2017.5.05.0000 da 5ª Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): IBC INDÚSTRIA BAHIANA DE COMPOSTOS PLÁSTICOS LTDA., Advogado: Dr. Gustavo Henrique dos Santos Viseu, Recorrido(s): EDISON DE ALMEIDA FERREIRA, Advogado: Dr. João Gabriel Pimentel Lopes, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 4ª VARA DO TRABALHO DE CAMAÇARI, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação: Presente à Sessão a Dra. Raquel Cristina Rieger, patrona do Recorrido. **PROCESSO:** AR-8702-51.2016.5.00.0000, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Revisora: Maria Helena Mallmann, Autor(a): BANCO DO BRASIL SA, Advogado: Dr. Jairo Waisros, Réu: VLADimir ANTONIO MOLIN,



Advogado: Dr. Edivaldo Bruzamolin Silva da Rocha, Advogado: Dr. Arnaldo Aparecido Coração, Decisão: por unanimidade, rejeitar a preliminar de impossibilidade jurídica do pedido e, no mérito, julgar procedente o pedido, por ofensa ao artigo 7º, XXVI, da Constituição Federal, para, em juízo rescindente, desconstituir o acórdão lavrado pela 3ª Turma do TST nos autos do processo nº 713586-27.2004.5.12.0014 e, em juízo rescisório, conhecer e dar provimento ao recurso de revista do Autor (Banco do Brasil) para julgar improcedentes os pedidos formulados na reclamação trabalhista, ficando prejudicado o exame do recurso de revista do Réu. Custas processuais pelo Réu, no importe de R\$640,00, calculadas sobre R\$32.000,00, valor atribuído à causa, isento do pagamento em razão do requerido e declarado às fls. (art. 790, § 3º, da CLT). Devidos honorários advocatícios, também pelo Réu, no importe de 10% sobre o valor da causa (art. 85, § 2º, do CPC de 2015), cuja exigibilidade fica suspensa por 5 (cinco) anos, por ser beneficiária da justiça gratuita, na forma do art. 98, § 1º, VI, §§ 2º e 3º, do NCPD. Com o trânsito em julgado, devolva-se o depósito prévio ao Autor. Prejudicado o exame do agravo regimental. Observação 1: A Exma. Ministra Maria Helena Mallmann registrou ressalva de entendimento. Observação 2: Presente à Sessão o Dr. Giovanni Simão da Silva, patrono do Autor. **PROCESSO:** RO-451-36.2017.5.17.0000 da 17ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): VIAÇÃO HALLEY LTDA., Advogado: Dr. Patrick Cavalcante Coutinho, Recorrido(s): DÓRIO BAPTISTA REALI, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA VARA DO TRABALHO DE COLATINA, Decisão: em virtude de pedido de vista regimental formulado pelo Excelentíssimo Ministro Douglas Alencar Rodrigues (GMDAR), suspender o julgamento do processo, após consignados os votos dos Excelentíssimos Ministros Evandro Pereira Valadão Lopes (com ressalva de fundamentação), Renato de Lacerda Paiva, Lelio Bentes Corrêa e Delaíde Miranda Arantes, que acompanharam o voto proferido em 15/5/2018 pela Exma. Ministra Maria Helena Mallmann, Relatora, no sentido de conhecer do recurso ordinário e no mérito, negar-lhe provimento. Os Exmos. Ministros Alexandre de Souza Agra Belmonte, Luiz José Dezena da Silva e Emmanoel Perira votaram no sentido de conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecida a ilegalidade e abusividade do ato coator, afastar o óbice imposto ao conhecimento da medida (Orientação Jurisprudencial nº 92 da SBDI-1), e, por conseguinte, julgar procedente a ação mandamental a fim de anular todos os atos a partir da decisão de págs. 27-28, que determinou a inclusão da impetrante no polo passivo da lide, sem a instauração do incidente de desconsideração da personalidade jurídica, previsto na IN 39/2015, devendo os autos retornar ao Juízo de origem para prosseguir no exame do feito principal, observada a determinação constante desta ação mandamental. **PROCESSO:** RO-10196-96.2013.5.02.0000 da 2ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procuradora: Dra. Andaléssia Lana Borges, Procurador: Dr. Claudio Xavier Seefelder Filho, Procurador: Dra. Marly Miloca da Câmara Gouveia, Recorrido(s): REGINA RUTH RINCON CAIRES E OUTROS, Advogado: Dr. Pedro Giberti, Recorrido(s): INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL - INSS, Procuradora: Dra. Olga Saito, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário com ressalva de entendimento da relatora e, por maioria, vencidos os Exmos. Ministros Douglas Alencar Rodrigues, Evandro Pereira Valadão Lopes e Renato de Lacerda Paiva, de ofício, declarar extinto o processo sem resolução do mérito em relação à União, por ilegitimidade passiva (art. 485, IV, do CPC/15). Custas inalteradas pelo INSS, das quais é isento. Observação: Juntará voto vencido o Exmo. Ministro Douglas Alencar Rodrigues. **PROCESSO:** RO-395-88.2015.5.02.0000 da 2ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): SUELY RIBEIRO GUIMARAES E OUTRO, Advogado: Dr. Pedro Giberti, Recorrido(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, Procurador: Dra. Sandra Tsucuda Sasaki, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, por maioria,



vencidos parcialmente os Exmos. Ministros Douglas Alencar Rodrigues, Evandro Pereira Valadão Lopes e Renato de Lacerda Paiva, dar-lhe provimento para, com fundamento no art. 485, V, do CPC de 1973, por ofensa ao art. 5º, LV, da Constituição Federal, julgar procedente a ação rescisória e desconstituir o acórdão exarado nos autos nº 00021532820115020070 no tocante ao tema "Da Justiça Gratuita". Em juízo rescisório, porque preenchidos os requisitos contidos na Orientação Jurisprudencial nº 304 da SBDI-1/TST (atual Súmula nº 463/TST), deferem-se os benefícios da gratuidade da justiça aos autores no processo matriz. São devidos, pelo INSS, honorários advocatícios relativos à ação rescisória no percentual 10% (dez por cento) do valor atualizado da presente causa. Custas, também pelo INSS, pagamento das quais fica isento. Não são devidos honorários advocatícios no processo matriz e, em virtude da concessão da gratuidade da justiça, fica dispensado o recolhimento de custas processuais naquela relação processual. Observação: Juntará voto parcialmente vencido o Exmo. Ministro Douglas Alencar Rodrigues. **PROCESSO:** RO-4445-94.2014.5.02.0000 da 2ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): LENI CABELEIRA, Advogado: Dr. José Roberto Castro, Advogada: Dra. Marianna Chiabrando Castro de Campos, Advogada: Dra. Camilla Gabriela Chiabrando Castro Alves, Recorrido(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, Procuradora: Dra. Arlete Gonçalves Muniz, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, por maioria, vencidos parcialmente os Exmos. Ministros Douglas Alencar Rodrigues, Evandro Pereira Valadão Lopes e Renato de Lacerda Paiva, dar-lhe provimento para, com fundamento no art. 485, V, do CPC de 1973, por ofensa ao art. 5º, LV, da Constituição Federal, julgar procedente a ação rescisória e desconstituir o acórdão exarado nos autos nº 00016518220115020040 no tocante ao tema "Das custas e Justiça Gratuita" e "Da litigância de má-fé". Em juízo rescisório, porque preenchidos os requisitos contidos na Orientação Jurisprudencial nº 304 da SBDI-1/TST (atual Súmula nº 463/TST), deferem-se os benefícios da gratuidade da justiça aos autores no processo matriz. São devidos, pelo INSS, honorários advocatícios relativos à ação rescisória no percentual 10% (dez por cento) do valor atualizado da presente causa. Custas, também pelo INSS, pagamento das quais fica isento. Não são devidos honorários advocatícios no processo matriz e, em virtude da concessão da gratuidade da justiça, fica dispensado o recolhimento de custas processuais naquela relação processual. Observação: Juntará voto parcialmente vencido o Exmo. Ministro Douglas Alencar Rodrigues. **PROCESSO:** RO-8801-69.2013.5.02.0000 da 2ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): LENITA HELENA BRUNO E OUTRA, Advogado: Dr. Pedro Giberti, Recorrente(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Paulo Mendes de Oliveira, Procurador: Dr. Valdir Serafim, Procurador: Dra. Marly Miloca da Câmara Gouveia, Recorrido(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, Procurador: Dra. Lucila Maria França Labinas, Recorrido(s): JARBAS DE ARAÚJO FELIX E OUTROS, Advogado: Dr. Roberto Baptista Dias da Silva, Decisão: I) por unanimidade, conhecer do recurso ordinário da União com ressalva de entendimento da relatora e, por maioria, vencidos parcialmente os Exmos. Ministros Douglas Alencar Rodrigues, Evandro Pereira Valadão Lopes e Renato de Lacerda Paiva, de ofício, declarar extinto o processo sem resolução do mérito em relação ao Ente Público réu, por ilegitimidade passiva. Custas inalteradas pelo INSS, das quais é isento; II) por unanimidade, conhecer do recurso ordinário das Autoras e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar procedente a ação rescisória calcada no art. 485, V, do CPC/73, por violação do art. 5º, LV, da CF/88, a fim de, rescindir em parte o acórdão rescindendo, proferido pela 5ª Turma do TRT da 2ª Região, no julgamento do agravo de petição do processo nº 0001651-82.2011.5.02.0040, e, em juízo rescisório, excluir a condenação ao pagamento de multa por litigância de má-fé. Observação: Juntará voto parcialmente vencido o Exmo. Ministro Douglas Alencar Rodrigues. **PROCESSO:** RO-9896-37.2013.5.02.0000 da 2ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s):



UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Paulo Mendes de Oliveira, Procurador: Dra. Marly Miloca da Câmara Gouveia, Recorrido(s): ANA MARIA MARCHI DE CARVALHO PASSOS E OUTROS, Advogado: Dr. Pedro Giberti, Recorrido(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM SAÚDE E PREVIDÊNCIA NO ESTADO DE SÃO PAULO - SINSPREV, Recorrido(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário com ressalva de entendimento da relatora e, por maioria, vencidos os Exmos. Ministros Douglas Alencar Rodrigues, Evandro Pereira Valadão Lopes e Renato de Lacerda Paiva, de ofício, declarar extinto o processo sem resolução do mérito em relação à União, por ilegitimidade passiva (art. 485, IV, do CPC/15). Custas inalteradas pelo INSS, das quais é isento. Observação: Juntará voto vencido o Exmo. Ministro Douglas Alencar Rodrigues. **PROCESSO:** RO-22062-08.2017.5.04.0000 da 4ª Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): COMPANHIA ZAFFARI COMÉRCIO E INDÚSTRIA, Advogado: Dr. João Luís Kleinowski Pereira, Recorrido(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE SÃO LEOPOLDO, Advogado: Dr. Pedro Henrique Schlichting Kraemer, Advogado: Dr. Eduardo Moraes Bestetti, Autoridade Coatora: JUIZA DA 1ª VARA DO TRABALHO DE SÃO LEOPOLDO - ADRIANA LEDUR, Decisão: em virtude de pedido de vista regimental formulado pelo Excelentíssimo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes (GMEV), suspender o julgamento do processo. Observação 1: Os Exmos. Ministros Douglas Alencar Rodrigues, Relator, Luiz José Dezena da Silva, Renato de Lacerda Paiva e Alexandre de Souza Agra Belmonte votaram anteriormente no sentido de conhecer e dar provimento ao recurso ordinário, confirmando a decisão liminar antes exarada, para denegar a pretensão mandamental. Prejudicado o exame do agravo regimental. Observação 2: Os Exmos. Ministros Lelio Bentes Corrêa, Maria Helena Mallmann, Emmanoel Pereira e Delaíde Miranda Arantes votaram anteriormente no sentido de conhecer e negar provimento ao recurso ordinário do réu. **PROCESSO:** RO-24048-39.2017.5.24.0000 da 24ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): JOSÉ LUIZ CASSEMIRO MURCILI, Advogado: Dr. Thiago Moraes Marsiglia, Advogado: Dr. Thiago Moraes Marsiglia, Recorrido(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE TELECOMUNICAÇÕES NO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - SINTTEL/MS, Advogada: Dra. Marimea de Souza Pacher Bello, Advogada: Dra. Débora Bataglin Coquemala de Sousa, Advogado: Dr. Otoni César Coelho de Sousa, Advogado: Dr. Júlio César Fanaia Bello, Recorrido(s): RAFAEL GONZALEZ, Autoridade Coatora: RENATO DE MORAES ANDERSON - JUIZ SUBSTITUTO DA 6ª VARA DO TRABALHO DE CAMPO GRANDE, Decisão: por unanimidade, denegar, de ofício, o mandado de segurança em decorrência da perda superveniente do interesse de agir do autor. **PROCESSO:** RO-7285-17.2014.5.15.0000 da 15ª Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): ALEX BARBOSA CAMILO, Advogado: Dr. Wellington Rogério de Freitas, Advogado: Dr. Darkson William Martins Ribeiro, Recorrido(s): COMEGA INDÚSTRIA DE TUBOS LTDA., Advogada: Dra. Carla da Rocha Bernardini Martins, Decisão: em virtude de pedido de vista regimental formulado pela Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann (GMMHM), suspender o julgamento do processo, após consignado o voto do Excelentíssimo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Relator, no sentido de conhecer parcialmente do recurso ordinário para, no mérito, afastar a inépcia da petição inicial da ação rescisória no tocante à alegação de ocorrência de erro de fato e, com fulcro nos artigos 1013, § 3º, do CPC de 2015 e 5º, LIV, da CF, julgar improcedente o pedido fundado no inciso IX do art. 485 do CPC de 1973, negando, no mais, provimento ao recurso ordinário. Observação: Falou pelo Recorrente o Dr. Marco Philippo Moreira Pacheco. **PROCESSO:** RO-7878-41.2017.5.15.0000 da 15ª Região, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): VULCABRÁS AZALÉIA S.A., Advogado: Dr. Danilo Knijnik, Recorrido(s): ISILDA DE FÁTIMA PERRASSOLLI,



Advogado: Dr. Cassiano Gesuatto Honigmann, Decisão: por solicitação do Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Relator, adiar para a próxima sessão o julgamento do processo, para melhor exame, após votar no sentido de não conhecer do recurso ordinário, por incabível. Observação: Falou pelo Recorrente o Dr. Bráulio da Silva de Matos. **PROCESSO:** RO-21075-69.2017.5.04.0000 da 4ª Região, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Recorrente(s): DANIELA KASPER DA SILVA, Advogado: Dr. Ricardo Moehlecke Carvalho, Recorrido(s): HS HERVAL ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA., Advogado: Dr. Jaime Lahutte Neto, Advogado: Dr. Carlos Emílio Jung, Decisão: à unanimidade, conhecer do Recurso Ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação: Presente à Sessão o Dr. Arnaldo Daud Prieto Drumond, patrono da Recorrida. **PROCESSO:** ED-RO-5046-08.2014.5.09.0000 da 9ª Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Embargante: CIA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO DO PARANA CODAPAR, Advogada: Dra. Jacqueline Maria Moser, Embargado(a): GILBERTO CÉSAR WUST DA SILVA, Advogado: Dr. Acácio Perin, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração. Observação: Presente à Sessão a Dra. Fabricia Maria Queiroz Gomiero, patrona da Embargante. **PROCESSO:** ED-RO-80225-31.2016.5.07.0000 da 7ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Ricardo Melo das Neves, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Advogado: Dr. Eduardo Romanelli Guagliini, Embargado(a): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO, Procuradora: Dra. Evanna Soares, Embargado(a): MARIMAR S/A, Embargado(a): TSN - TERRAMAR SERVICOS E NAVEGACAO LTDA, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 1ª VARA DO TRABALHO DE FORTALEZA, Decisão: por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos de declaração. Observação: Presente à Sessão a Dra. Ellen Cristiane Jorge Oliveira, patrona da Embargante. **PROCESSO:** AIRO-6893-43.2015.5.15.0000 da 15ª Região, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Arnor Serafim Júnior, Advogado: Dr. Sérgio Shiroma Lancarotte, Advogado: Dr. Juliano Nicolau de Castro, Agravado(s): ADELSON LUIZ FERNANDES ALMADA E OUTROS, Advogada: Dra. Izildinha Pereira da Silva Santos, Advogado: Dr. André Luís Martinelli de Araújo, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: Presente à Sessão a Dra. Izildinha Pereira da Silva Santos, patrona do Agravado. **PROCESSO:** RO-136-93.2015.5.02.0000 da 2ª Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE ITAPEVI, Advogado: Dr. Roberto Pereira de Araújo, Recorrido(s): IVONE APARECIDA JACINTO, Advogado: Dr. Paulo de Jesus Garcia, Advogado: Dr. Irineo Solsi Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, por maioria, vencido o Exmo. Ministro Luiz José Dezena da Silva, negar-lhe provimento. Observação: Juntará voto vencido o Exmo. Ministro Luiz José Dezena da Silva. **PROCESSO:** RO-100624-15.2017.5.01.0000 da 1ª Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): AGUINALDO DE OLIVEIRA DA CUNHA, Advogada: Dra. Gisele Silva Ferreira, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado: Dra. Adriana Maria de Almeida Meirelles Fagundes, Recorrido(s): CJF DE VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: em virtude de pedido de vista regimental formulado pelo Excelentíssimo Ministro Douglas Alencar Rodrigues (GMDAR), suspender o julgamento do processo, após consignado o voto do Excelentíssimo Ministro Emmanoel Pereira, Relator, no sentido de conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Os Exmos. Ministros Renato de Lacerda Paiva e Lelio Bentes Corrêa votaram no sentido de acompanhar o voto do Ministro Relator, no entanto, com divergência na fundamentação. **PROCESSO:** RO-112-92.2018.5.08.0000 da 8ª Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): ESTADO DO AMAPÁ, Procurador: Dr. Jimmy Negrão Maciel, Recorrido(s): CAIXA ESCOLAR FILADÉLFIA,



Advogado: Dr. Vinícius Grisostenes Barbosa, Advogada: Dra. Valéria Façanha Coelho, Recorrido(s): MARIA BATISTA MONTEIRO, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** RO-24047-20.2018.5.24.0000 da 24ª Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): PRUDENTE REFEIÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Alexandre Rocha Rimulo, Advogada: Dra. Juliana Perazza de Ribeiro e Dias, Advogada: Dra. Marise Costa Cabral Silva, Recorrido(s): MARINA FERREIRA DA CRUZ DOS SANTOS, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para condenar a Ré em honorários advocatícios, no importe de 15% sobre o valor atualizado da causa, ficando suspensa a sua exigibilidade pelo prazo de cinco anos, na forma do § 3º do artigo 98 do CPC. **PROCESSO:** ED-RO-20397-54.2017.5.04.0000 da 4ª Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: BUNGE ALIMENTOS S.A., Advogado: Dr. Alexandre Lauria Dutra, Advogada: Dra. Flávia Aragão Feitosa, Embargado(a): ADRIANO DARCY NUNES DE MARINS, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Barth, Embargado(a): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA ALIMENTAÇÃO DE PORTO ALEGRE, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração, para prestar esclarecimentos sem a concessão de efeito modificativo. **PROCESSO:** RO-1003899-17.2017.5.02.0000 da 2ª Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): BILDEN TECNOLOGIA EM PROCESSOS CONSTRUTIVOS LTDA., Advogada: Dra. Fabíola Rascov Pizzi, Recorrido(s): ANTÔNIO CARLOS DA SILVA, Autoridade Coatora: JUÍZA DA 4ª VARA DO TRABALHO DE SANTO ANDRÉ - CARLA MARIA HESPANHOL, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso ordinário. **PROCESSO:** RO-10131-98.2018.5.03.0000 da 3ª Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): FCA FIAT CHRYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA., Advogado: Dr. José Eduardo Duarte Saad, Recorrido(s): DEUSDEDITH DE OLIVEIRA SANTOS, Advogada: Dra. Regina Márcia Viégas Peixoto Cabral Gondim, Advogada: Dra. Márcia Izabel Viégas Peixoto Onofre, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 2ª VARA DO TRABALHO DE BETIM, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso ordinário. **PROCESSO:** RO-10068-56.2018.5.18.0000 da 18ª Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente e Recorrido: ANDIARA ESTEVES, Advogada: Dra. Ingrid Gabriella Lima Barcelos, Recorrente e Recorrido: MARIA LUIZA VALES FERREIRA, Advogada: Dra. Keila Cristina Barbosa Damaceno, Recorrido(s): J P PANIFICADORA LTDA. - ME, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 16ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA, Decisão: por unanimidade, I - conhecer do recurso ordinário da Impetrante e, no mérito, negar-lhe provimento e II - conhecer do recurso ordinário adesivo da Litisconsorte passiva e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** RO-10688-85.2018.5.03.0000 da 3ª Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): ROBERTA MAYRINK, Advogada: Dra. Maria Luísa Calais, Recorrido(s): SOCIEDADE MINEIRA DE CULTURA, Advogada: Dra. Fabiana Faria do Carmo Silveira, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 11ª VARA DO TRABALHO DE BELO HORIZONTE, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e denegar a segurança, de ofício, na forma do artigo 6º, § 5º, da Lei nº 12.016/2009. **PROCESSO:** RO-7892-25.2017.5.15.0000 da 15ª Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): AILTON DOS SANTOS CALDEIRA, Advogado: Dr. Júlio César Panhóca, Recorrido(s): TREVO TRANSPORTES LTDA., Advogado: Dr. Ricardo Tahan, Recorrido(s): GERDAU AÇOS LONGOS S.A., Advogado: Dr. Carlos Augusto Marcondes de Oliveira Monteiro, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA VARA DO TRABALHO DE SÃO ROQUE, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** RO-1004141-73.2017.5.02.0000 da 2ª Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, Procurador: Dr. Rodrigo de Abreu, Recorrido(s): VÂNIA FÁRIA



MACHADO E OUTRA, Advogada: Dra. Irani Buzzo, Advogada: Dra. Simone Buzzo Vidotto, Recorrido(s): BELARMINO BATISTA NETO, Recorrido(s): CECÍLIA MARIA ROSSELLI DA COSTA, Recorrido(s): ELIANA MARIA LAPRANO CHIURCO RODRIGUES, Recorrido(s): JOSÉ CARLOS DAN, Recorrido(s): NEWTON COUTINHO, Recorrido(s): PEDRO JOSÉ PEREIRA, Recorrido(s): ROSANA SANT'ANNA MAJUDA CARVALHO, Recorrido(s): MARIA TERESA PAES DOS SANTOS GONÇALVES, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento para, julgando procedente o pedido da ação rescisória, desconstituir o acórdão proferido pelo Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, nos autos do Processo nº 0001238-08.2011.5.02.0028 (fls. 827/829 do sequencial nº 4), condenando as Rés Vânia Faria Machado e Vera Lúcia Leonel Banqui em honorários advocatícios, no importe de 5.267,79 (cinco mil, duzentos e sessenta e sete reais e setenta e nove centavos), e, em juízo rescisório, negar provimento ao agravo de petição, mantendo a extinção do feito em relação às Requerentes Vânia Faria Machado e Vera Lúcia Leonel Banqui declarada pelo Juízo Auxiliar da Execução. Invertido o ônus da sucumbência quanto às custas processuais na ação rescisória. O recolhimento das custas processuais e o pagamento dos honorários advocatícios ficam suspensos, na forma do artigo 90, § 3º, do CPC de 2015. **PROCESSO:** RO-591-16.2011.5.05.0000 da 5ª Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): MARCO ANTONIO SILVEIRA, Advogado: Dr. Cláudio Moraes Sodré, Recorrido(s): EDSON CARVALHO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Sebastião Duque da Silva, Recorrido(s): BAHIA CONFEDERAL SERVIÇOS VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Recorrido(s): CARLOS OLÍMPIO DE CARVALHO, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 2ª VARA DO TRABALHO DE ALAGOINHAS, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento para conceder a segurança, a fim de sustar a ordem de bloqueio de parte dos proventos de aposentadoria recebidos pelo Impetrante determinada nos autos da Reclamação Trabalhista nº 0076400-98.2006.5.05.0222 (decisão de fl. 77 do sequencial nº 1), liberando-se eventuais valores já penhorados a esse título por força da referida decisão. Oficie-se a autoridade coatora, com urgência, cientificando-a do inteiro teor desta decisão. **PROCESSO:** RO-5620-24.2018.5.15.0000 da 15ª Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): DANIEL DOS SANTOS, Advogada: Dra. Vanessa Farias Braga, Recorrido(s): BIGNARDI - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PAPÉIS E ARTEFATOS LTDA., Advogado: Dr. Fabiano Bizarro, Autoridade Coatora: JUÍZA DA 4ª VARA DO TRABALHO DE JUNDIAÍ - PATRÍCIA MAEDA, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** RO-20699-49.2018.5.04.0000 da 4ª Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Procurador-Geral Adjunto da Fazenda Nacional, Recorrido(s): CERVEJARIA ORDEO LTDA., Advogada: Dra. Mauricio de Oliveira, Autoridade Coatora: JUÍZA DA 3ª VARA DO TRABALHO DE CAXIAS DO SUL - ANA JULIA FAZENDA NUNES, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e denegar a segurança, de ofício, na forma do artigo 6º, § 5º, da Lei nº 12.016/2009. **PROCESSO:** RO-1359-59.2012.5.03.0000 da 3ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): ELIZEU JOSÉ DA SILVA E OUTRA, Advogado: Dr. Humberto Marcial Fonseca, Advogado: Dr. Benedito Moreira da Cunha, Recorrente(s): MARIA ANTONIETA DE QUEIROZ AGUIAR E OUTRO, Advogado: Dr. Marco Antônio Teixeira, Recorrido(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, Procuradora: Dra. Maria Amélia Bracks Duarte, Recorrido(s): ANDRÉ SHOTTI FUKADA E OUTRA, Advogado: Dr. Wagner Quintino, Decisão: em virtude de pedido de vista regimental formulado pelo Excelentíssimo Ministro Douglas Alencar Rodrigues (GMDAR), suspender o julgamento do processo, após consignado o voto da Excelentíssima Ministra Delaíde Miranda Arantes, Relatora, no sentido de conhecer dos recursos ordinários, rejeitar as preliminares neles



suscitadas e, no mérito, negar-lhes provimento. **PROCESSO:** RO-80408-48.2017.5.22.0000 da 22ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSEH, Advogada: Dra. Rayanna Silva Carvalho, Recorrido(s): ELINI DE SENA NOGUEIRA ALVES, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 4ª VARA DO TRABALHO DE TERESINA, Decisão: em virtude de pedido de vista regimental formulado pelo Excelentíssimo Ministro Douglas Alencar Rodrigues (GMDAR), suspender o julgamento do processo, após consignado o voto da Excelentíssima Ministra Delaíde Miranda Arantes, Relatora, no sentido de conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** RO-1001646-27.2015.5.02.0000 da 2ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): CÉLIA MARIA GONÇALVES, Advogado: Dr. Joel Barbosa, Advogado: Dr. Josué Mendes de Souza, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Tânia Rodrigues do Nascimento, Advogado: Dr. Wellington Lopes Terrão, Advogado: Dr. Daniel Popovics Canola, Recorrido(s): ORBRAL - ORGANIZAÇÃO BRASILEIRA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., Recorrido(s): PROBANK S.A., Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista, porquanto incabível. **PROCESSO:** RO-407-85.2015.5.17.0000 da 17ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): ESPÓLIO de VALTER MARTINS FERREIRA - (REPRESENTADO POR LIZENIR PEREIRA DOS SANTOS), Advogado: Dr. Antônio Augusto Dallapiccola Sampaio, Recorrido(s): COMPANHIA DOCAS DO ESPÍRITO SANTO - CODESA, Advogada: Dra. Milena Gotardo Cosme, Advogado: Dr. Felipe Osório dos Santos, Advogada: Dra. Cláudia Rodrigues Nascimento, Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** RO-10712-19.2013.5.02.0000 da 2ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): JOÃO SANDOVAL DA SILVEIRA, Advogado: Dr. João de Castro Barreto Neto, Recorrido(s): SAULO AUGUSTO DE MELO HATEM, Advogado: Dr. Fernando Antônio Malta Montenegro, Recorrido(s): APARECIDO MOYA, Recorrido(s): BRASINOX BRASIL EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** RO-1000925-41.2016.5.02.0000 da 2ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): UBALDO JUVENIZ DOS SANTOS JÚNIOR, Advogado: Dr. Ubaldo Juveniz dos Santos Júnior, Recorrido(s): ALEXANDRE DANTAS FRONZAGLIA, Advogado: Dr. Alexandre Dantas Fronzaglia, Recorrido(s): VIDRARIA ANCHIETA LTDA., Advogado: Dr. Maurício Pepe De Lion, Advogado: Dr. Bruno Lasas Long, Decisão: I) por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, a fim de, afastando o óbice da ilegitimidade para recorrer, determinar o processamento do recurso ordinário; e II) por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento parcial, para determinar que os honorários advocatícios à razão de 10% (dez por cento) do valor da causa sejam distribuídos da seguinte forma: 7% (sete por cento) a Ubaldo Juveniz dos Santos Júnior e 3% (três por cento) aos atuais advogados da ré. **PROCESSO:** RO-1048-54.2017.5.08.0000 da 8ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Larissa Foelker, Recorrido(s): JOÃO PAULO SILVEIRA DA SILVA, Recorrido(s): SERVICE AMAZON LTDA., Autoridade Coatora: JUIZ DA 1ª VARA DO TRABALHO DE ANANINDEUA - DILSO AMARAL MATAR, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** RO-10735-42.2018.5.18.0000 da 18ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): MURILO HENRIQUE ALVES DA SILVA, Advogado: Dr. Alexandre Bittencourt Amui de Oliveira, Advogada: Dra. Regiane Soares de Castro, Recorrido(s): NAVE LOGÍSTICA E TRANSPORTES LTDA. - ME, Recorrido(s): NADIMA AHMAD MOUHAMAD KHIDIR, Recorrido(s): ALINE CRISTINA DO CARMO, Recorrido(s): NOVA CAPITAL DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA LTDA. - ME,



Recorrido(s): BRASÍLIA LOGÍSTICA E DISTRIBUIÇÃO EIRELI, Autoridade Coatora: JUÍZA DA 16ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA - PATRÍCIA CAROLINE SILVA ABRÃO, Decisão: por unanimidade, conhecer do recuso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. . **PROCESSO:** ED-RO-1002961-22.2017.5.02.0000 da 2ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: MG HAIR DESIGN LTDA., Advogada: Dra. Márcia Aparecida Felipe, Embargado(a): MARIA BARBOSA DE JESUS NASCIMENTO, Advogada: Dra. Fernanda Franzini Cordarin Pereira Barretto, Advogado: Dr. Luciano de Freitas Santoro, Autoridade Coatora: DESEMBARGADORES DA 8ª TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, dar-lhes provimento tão-somente para prestar esclarecimentos. **PROCESSO:** RO-10426-38.2018.5.03.0000 da 3ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): CONCESSIONÁRIA DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE CONFINS S.A., Advogada: Dra. Leila Azevedo Sette, Recorrido(s): SINDICATO DOS AEROVIÁRIOS DE MINAS GERAIS - SAM, Advogada: Dra. Juliana Rodrigues Pereira de Paiva, Recorrido(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogada: Dra. Elizabeth Eustáquia Soares, Advogada: Dra. Tágide Froes de Souza, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 2ª VARA DO TRABALHO DE PEDRO LEOPOLDO, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** RO-1002271-56.2018.5.02.0000 da 2ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): REGINA PESSOA MONTEIRO, Advogado: Dr. Christian Martins, Advogada: Dra. Acassia Luisa Martins, Advogado: Dr. Marcos Aurélio Martins, Advogado: Dr. Nicolas Barbosa Vieira Martins Basilio, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Autoridade Coatora: JUIZ DA 59ª VARA DO TRABALHO SÃO PAULO - MAURÍCIO MARCHETTI, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** RO-222-27.2011.5.12.0000 da 12ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente e Recorrido: JÚLIO DOMINGOS CESCNETO, Advogado: Dr. Maykon Felipe de Melo, Recorrente e Recorrido: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Edson Maciel Monteiro, Decisão: I) por unanimidade, conhecer do recurso ordinário do autor e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar procedente o pedido de corte rescisório, com amparo no art. 485, V, do CPC de 1973, a fim de, em juízo rescindente, desconstituir parcialmente o acórdão proferido pelo Tribunal Regional da 12ª Região nos autos da reclamação trabalhista nº 1153-2007-006-12-00-1, e, em juízo rescisório, negar provimento ao recurso ordinário interposto pela reclamada, em relação ao tema "auxílio-alimentação - inativos", mantendo, assim, a sentença que a condenou ao pagamento do auxílio-alimentação em favor do reclamante, desde a supressão com o advento da aposentadoria, observados os mesmos valores de reajustamento e critérios de pagamento garantidos aos empregados em atividade, em parcelas vencidas e vincendas. Incide correção monetária, na forma da Súmula 381 do TST. Juros de mora, nos termos do art. 883 da CLT, da Súmula 200 do TST e da Orientação Jurisprudencial 400 da SBDI-1. Invertem-se os ônus da sucumbência na reclamação trabalhista originária, sendo devidas custas pela reclamada, Caixa Econômica Federal - CEF, no importe de R\$ 800,00 (oitocentos reais), calculadas sobre o valor que se arbitra à condenação, de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais). Na ação rescisória, condena-se a ré, Caixa Econômica Federa - CEF, ao pagamento de custas, no importe de R\$ 800,00 (oitocentos reais), calculadas sobre o valor que se arbitra à condenação, de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), assim como ao pagamento de honorários advocatícios, no percentual de 15% (quinze por cento) sobre o valor da causa, nos termos da Súmula 219, II, do TST; e II) por unanimidade, conhecer do recurso ordinário adesivo da ré e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** RO-21533-23.2016.5.04.0000 da 4ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes,



Recorrente(s): RENATA BLUME PICORAL, Advogada: Dra. Renata Blume Picoral, Recorrido(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS QUÍMICAS DE PORTO ALEGRE, CANOAS, ESTEIO, SAPUCAIA DO SUL, SÃO LEOPOLDO, CACHOEIRINHA, ALVORADA E GUAÍBA - SINDIQUÍMICA, Advogada: Dra. Patrícia Silva de Oliveira, Recorrido(s): PATRÍCIA SILVA DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Patrícia Silva de Oliveira, Recorrido(s): VALTAIR BARGAS DO NASCIMENTO, Recorrido(s): BUNGE FERTILIZANTES S.A., Autoridade Coatora: JUIZ DA 5ª VARA DO TRABALHO DE CANOAS - JOSÉ CARLOS DAL RI, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** RO-77-24.2015.5.05.0000 da 5ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): RIMA INSTALAÇÕES LTDA., Advogada: Dra. Maria Elisabeth Moreira Dias, Recorrido(s): CARLOS MATOS, Advogada: Dra. Alessandra Dantas Camilo Correia, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** RO-463-56.2017.5.06.0000 da 6ª Região, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): WESLEY SILVA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Agrinaldo Sidrônio de Santana, Recorrido(s): VALE DAS FRUTAS - EIRELI (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) E OUTRO, Advogado: Dr. Paulo Collier de Mendonça, Advogado: Dr. Rodrigo César Silva de Andrade, Recorrido(s): MURANAKA COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI E OUTROS, Advogado: Dr. Leonardo Bahia Cabral, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 2ª VARA DE TRABALHO DE PETROLINA, Decisão: em virtude de pedido de vista regimental formulado pelo Excelentíssimo Ministro Renato de Lacerda Paiva (GMRLP), suspender o julgamento do processo, após consignado o voto do Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Relator, no sentido de conhecer e dar provimento parcial ao recurso ordinário dos litisconsortes para restabelecer o ato inquinado de coator, em relação à continuidade da execução tão somente em face dos bens e valores do sócio proprietário da empresa em recuperação judicial, Paulo André Cardoso da Silva. **PROCESSO:** RO-400-94.2018.5.06.0000 da 6ª Região, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): SIMONE MARIA DA SILVA, Advogado: Dr. Antônio Henrique Parahym Bandeira, Recorrido(s): JOSÉ RICARDO DIAS DINIZ, Advogado: Dr. Eduardo Henrique Valença de Freitas, Advogado: Dr. Bruno Miranda Gomes de Constantino Bandeira, Recorrido(s): GRUPO EDUCACIONAL CONTATO LTDA., Recorrido(s): GALDINO JOSÉ DA SILVA, Recorrido(s): EVERALDO ARAÚJO DE CASTRO, Recorrido(s): CARLOS ALBERTO COUTINHO CORDEIRO, Recorrido(s): MANOEL GALDINO DA SILVA NETO, Recorrido(s): JOSÉ GAUDÊNCIO DE OLIVEIRA LOPES, Recorrido(s): PEDRO NUNES FILHO, Autoridade Coatora: JUÍZA DA 7ª VARA DO TRABALHO DE RECIFE - CARMEN LÚCIA VIEIRA DO NASCIMENTO, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento para manter a ordem de penhora de 20% dos salários do impetrante até o valor apurado em liquidação, conforme decisão às págs. 244. Dê-se ciência, com urgência, à autoridade coatora. Custas pela impetrante, no importe de R\$ 20,00, calculadas sobre o valor atribuído à causa. **PROCESSO:** CC - 4104-49.2019.5.00.0000, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Suscitante: JUÍZO DA 2ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA - DF, Suscitado(a): JUÍZO DA 1ª VARA DO TRABALHO DE JARAGUÁ DO SUL, Decisão: por unanimidade, acolher o conflito negativo de competência, para declarar competente o MM. Juízo da 1ª Vara do Trabalho de Jaraguá do Sul/SC para processar e julgar a ação individual de execução da sentença proferida nos autos da ação coletiva nº 847-30.2016.5.10.0004, para onde devem ser remetidos os autos. Oficie-se a 2ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, Juízo suscitante. **PROCESSO:** RO-334-90.2016.5.13.0000 da 13ª Região, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): ROBERTO BEZERRA DE SOUSA, Advogado: Dr. Ivan Maria Fernandes Kurisu, Recorrido(s):



FRANCISCO CAMELO DINIZ, Advogado: Dr. Fábio Borges Rodrigues, Recorrido(s): LOS ANGELES CABELEIREIROS, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário. **PROCESSO:** RO-371-04.2016.5.10.0000 da 10ª Região, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): ODILON SANTOS NETO, Advogada: Dra. Patrícia Miranda Centeno, Advogada: Dra. Lorena Miranda Centeno Gasel, Advogada: Dra. Miriam José Silva, Recorrido(s): FRANCISCO DAS CHAGAS DO NASCIMENTO, Recorrido(s): FRANCISCO COSTA SILVA, Recorrido(s): TRANSBRASILIANA ENCOMENDAS E CARGAS LTDA., Recorrido(s): TRANSBRASILIANA TRANSPORTES E TURISMO LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Recorrido(s): POLIPEÇAS DISTRIBUIDORA AUTOMOTIVA LTDA., Recorrido(s): ODILON WALTER DOS SANTOS, Recorrido(s): SORVETERIA CREME MEL S.A., Recorrido(s): OSAGRO PARTICIPAÇÕES LTDA., Recorrido(s): OSCOMIN PARTICIPAÇÕES LTDA., Recorrido(s): OSTRANS PARTICIPAÇÕES LTDA., Recorrido(s): OWS - PARTICIPAÇÕES EIRELI, Recorrido(s): THREE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E PARTICIPAÇÕES LTDA., Recorrido(s): UNIDAS PARTICIPAÇÕES LTDA., Recorrido(s): MOTO FOR COMERCIO E DISTRIBUICAO DE AUTOMOTORES LTDA, Recorrido(s): RAIMUNDO MARTINS DA ROCHA, Recorrido(s): CACIOS CLEY SILVA FRANCISCO FILHO, Recorrido(s): TRANSFRIGO TRANSPORTES FRIGORÍFICOS E CARGAS LTDA., Recorrido(s): O.S. PARTICIPAÇÕES LTDA., Recorrido(s): VALDIR PRIMO RODRIGUES, Recorrido(s): HEWERTY MAX SILVA MARIANO, Recorrido(s): LEANDRO GOMES EVANGELISTA, Recorrido(s): WANDECLÉCIO PEREIRA LOPES, Recorrido(s): IZIDO DA SILVA LIMA, Recorrido(s): THALLYS DOS SANTOS BORBA, Recorrido(s): FRANCISCO REGIS ALVES PEREIRA, Recorrido(s): GILSON DE ARAÚJO VIEIRA, Recorrido(s): JALOM FERREIRA CARNEIRO, Recorrido(s): JANAÍNA CRISTINA DE OLIVEIRA FERREIRA, Recorrido(s): GEONE PEREIRA DA SILVA, Recorrido(s): ESTEVAN ANDRADE DA SILVA, Recorrido(s): ROBSON HENRIQUE DA FONSECA, Recorrido(s): RAIMUNDO NUNES DA COSTA, Recorrido(s): JOSÉ MELQUIS GOMES DIAS, Recorrido(s): CLÁUDIO MACHADO, Recorrido(s): WELLINGTON RODRIGUES SOARES, Recorrido(s): REINALDO DE LIMA PEREIRA, Recorrido(s): VALDONEIDE DA SILVA OLIVEIRA, Recorrido(s): REMY BARBOSA VIANA, Recorrido(s): JOÃO ALBERTO PEREIRA DA SILVA, Recorrido(s): RAUL FRANCISCO DE JESUS, Recorrido(s): JOSÉ DE SOUSA COSTA, Recorrido(s): DORISMAR NERES SEVERINO, Recorrido(s): ADINILSON VANDERLEIS DA SILVA, Recorrido(s): ANTONIO CARLOS DA SILVA MILHOMEM, Recorrido(s): REGINALDO GOMES DA SILVA, Autoridade Coatora: ERASMO MESSIAS DE MOURA FÉ - JUIZ SUBSTITUTO DA 2ª VARA DO TRABALHO DE ARAGUAÍNA, Autoridade Coatora: LEADOR MACHADO - JUIZ SUBSTITUTO DA 2ª VARA DO TRABALHO DE ARAGUAÍNA, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** RO-456-57.2018.5.05.0000 da 5ª Região, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): TAMARA SOUZA BOMFIM, Advogado: Dr. Sandro Gomes Ferreira, Recorrido(s): SUZANO PAPEL E CELULOSE S.A., Advogado: Dr. Marcelo Sena Santos, Advogado: Dr. Leandro Henrique Mosello Lima, Autoridade Coatora: JUÍZA DA VARA DO TRABALHO DE TEIXEIRA DE FREITAS - PRISCILLA TEIXEIRA DA ROCHA PASSOS, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** RO-277-15.2018.5.09.0000 da 9ª Região, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): SILMAR ALVES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Marcos Paulo dos Santos Bahig Merheb, Recorrido(s): METALÚRGICA VEIPA EIRELI, Advogado: Dr. Eduardo Carraro, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário. **PROCESSO:** RO-325-



89.2017.5.06.0000 da 6ª Região, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Alvaro Van Der Ley Lima Neto, Recorrido(s): FÁBIO ALEX INÁCIO DE SOUZA, Advogado: Dr. Marcos Antônio Abreu de Lima, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA VARA DO TRABALHO DE ARARIPINA, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário. **PROCESSO:** ED-RO-4735-10.2012.5.01.0000 da 1ª Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Embargante: LUIZ GARCIA PIMENTA E OUTROS, Advogado: Dr. Cesar Vergara de Almeida Martins Costa, Advogado: Dr. Luciano Andrade Pinheiro, Embargado(a): PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS, Advogado: Dr. Fernando Morelli Alvarenga, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Paulo Henrique Barros Bergqvist, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração. **PROCESSO:** RO-1597-78.2012.5.03.0000 da 3ª Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): CASA MARCELINO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Aroldo Plínio Gonçalves, Recorrido(s): ANTONIO MARCO VICENTE E OUTRO, Advogado: Dr. Geraldo Magela de Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** RO-274-60.2015.5.02.0000 da 2ª Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): SOLANGE SANTANA FARO, Advogado: Dr. Henrique Tadeu Gaspar Braga, Recorrido(s): BUONNY PROJETOS E SERVIÇOS DE RISCOS SECURITÁRIOS LTDA., Advogada: Dra. Vanessa Pinto Tecedor, Advogado: Dr. Eduardo Almeida Santos, Decisão: por unanimidade, (i) conhecer do recurso ordinário, (ii) extinguir, de ofício, o processo sem resolução do mérito, no tocante ao pedido de corte rescisório deduzido com base na alegação de violação do artigo 790-B da CLT (CPC/1973, artigo 485, V), na forma do artigo 267, VI e § 3º, do CPC de 1973 e (iii) negar provimento ao recurso ordinário. **PROCESSO:** RO-4075-52.2013.5.02.0000 da 2ª Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente e Recorrido: MÁRCIO DE MELLO MATTOS, Advogada: Dra. Dinorah Molon Wenceslau Batista, Recorrente e Recorrido: AVAYA BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Andréa Mamberti Iwanicki, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e do recurso adesivo para, no mérito, negar-lhes provimento. **PROCESSO:** ED-RO-9568-87.2012.5.04.0000 da 4ª Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Embargante: HIPOLITO FERNANDO MUNHOZ, Advogado: Dr. Jose Eymard Loguercio, Embargado(a): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Newton Dorneles Saratt, Advogado: Dr. Ely Talyuli Júnior, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração. **PROCESSO:** RO-6811-12.2015.5.15.0000 da 15ª Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): JOÃO EMILIANO NETO, Advogado: Dr. Márcio Pinto Ribeiro, Recorrido(s): INTERNATIONAL PAPER DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Donizete Aparecido Gaeta, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** RO-9052-53.2014.5.02.0000 da 2ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): ESTHER ALVES TOBIAS DA SILVA E OUTROS, Advogado: Dr. Adnan El Kadri, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Alan Renato Braz, Advogado: Dr. Ricardo Santos, Advogado: Dr. Daniel Popovics Canola, Decisão: em virtude de pedido de vista regimental formulado pelo Excelentíssimo Ministro Douglas Alencar Rodrigues (GMDAR), suspender o julgamento do processo, após consignado o voto da Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Relatora, no sentido de conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar procedente a ação rescisória calcada no art. 485, V, do CPC/1973, por violação dos arts. 5º, XXXVI, da Constituição Federal e 468,



caput, da CLT, a fim de desconstituir o acórdão rescindendo (processo nº 02791003420085020042) e, em juízo rescisório, julgar procedente o pedido de restabelecimento do auxílio-alimentação na integração do cálculo da complementação de aposentadoria. **PROCESSO:** RO-477-34.2017.5.17.0000 da 17ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): VIAÇÃO CIDADE JARDIM LTDA., Advogado: Dr. Patrick Diego Dias da Silva Cavalcante Coutinho, Recorrido(s): GUSTAVO ALVARENGA LENA, Recorrido(s): TRANSPORTADORA COLATINENSE LTDA., Recorrido(s): AGROPECUÁRIA IRMÃOS FONSECA EIRELI - ME, Recorrido(s): CLÁUDIO DE CASTRO FONSECA, Recorrido(s): FÁBIO RODRIGUES D'ÁVILA, Recorrido(s): FERNANDO DE CASTRO FONSECA, Recorrido(s): LUIZ JOSÉ DE ARAÚJO, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 4ª VARA DO TRABALHO DE VITÓRIA, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, de ofício, pronunciar a decadência do direito de ação, extinguindo o processo com resolução do mérito. **PROCESSO:** RO-39-77.2018.5.06.0000 da 6ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): VALTER CLEMENTINO DE LIMA, Advogado: Dr. Thiago Gonçalves de Lima, Recorrido(s): USINA BOM JESUS S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Jairo Victor da Silva, Advogado: Dr. Henrique José da Silva, Custos Legis: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO (CUSTUS LEGIS), Autoridade Coatora: JUIZ DA 1ª VARA DO TRABALHO DE PALMARES, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário. Observação: Ressalvou entendimento o Exmo. Ministro Douglas Alencar Rodrigues quanto ao tema: Ressalva parcial de fundamentação. **PROCESSO:** RO-1681-49.2017.5.05.0000 da 5ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Alvaro Van Der Ley Lima Neto, Recorrido(s): LUCILA FERREIRA DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Felipe Souza Galvão, Advogado: Dr. Gerson Cazotti Belinaso, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 1ª VARA DO TRABALHO DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** RO-5698-54.2013.5.02.0000 da 2ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): KENJI INOUE, Advogado: Dr. Francisco José Emídio Nardiello, Advogado: Dr. Marcus Alexandre Garcia Neves, Recorrido(s): COMPANHIA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PAULISTA - CTEEP, Advogado: Dr. Alfredo Zucca Neto, Recorrido(s): FUNDAÇÃO CESP, Advogado: Dr. Richard Flor, Decisão: por unanimidade, acolher as preliminares arguidas e não conhecer do recurso ordinário. **PROCESSO:** RO-1001264-29.2018.5.02.0000 da 2ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): FRANCISCA LANDIA DA SILVA LIMA, Advogado: Dr. Carlos Sergio Alavarce de Medeiros, Recorrido(s): MARTINS DA COSTA & CIA. LTDA., Autoridade Coatora: IVONE DE SOUZA TONIOLO DO PRADO QUEIROZ - JUÍZA DA 6ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário. **PROCESSO:** RO-218-55.2017.5.20.0000 da 20ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): FABRÍCIO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Andress Amadeus Pinheiro Santos, Recorrido(s): MARIA BERNADETE ROCHA, Advogado: Dr. Gianini Rocha Gois Prado, Recorrido(s): MANOEL DE ARAGÃO, Recorrido(s): COBENE - COMERCIAL DE BEBIDAS NORDESTE LTDA., Recorrido(s): REFRINAT - REFRIGERANTES NATURAIS LTDA., Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 4ª VARA DO TRABALHO DE ARACAJU, Decisão: por unanimidade, conhecer e dar provimento ao recurso ordinário para denegar a segurança e restabelecer a penhora no importe de 10% (dez por cento) sobre os proventos de aposentadoria da impetrante, observando-se o disposto no ato reputado coator. Custas pela impetrante, das quais está isenta em razão de gozar de gratuidade de justiça. Oficie-se à Presidência do Tribunal Regional do Trabalho da 20ª Região e ao Juízo da 4ª Vara do



Trabalho de Aracaju/SE a respeito do teor desta decisão. **PROCESSO:** RO-10863-96.2017.5.18.0000 da 18ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): PDG REALTY S.A. - EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) E OUTROS, Advogado: Dr. Fernando Rogério Peluso, Recorrido(s): FRANCISCO COITINHO BARRETO, Recorrido(s): ALMEIDA CONSTRUTORA LTDA., Recorrido(s): DANIEL ALMEIDA LIMA, Autoridade Coatora: JUÍZO DA VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário. **PROCESSO:** RO-7538-70.2011.5.02.0000 da 2ª Região, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Recorrente(s): JOSÉ LUIZ TONELLI, Advogado: Dr. Arivaldo de Souza, Recorrido(s): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., Advogada: Dra. Fernanda Mydori Aoki Fazzarni, Recorrido(s): BAURUENSE TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Ricardo Sikler, Decisão: à unanimidade, conhecer do Recurso Ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** RO-100787-29.2016.5.01.0000 da 1ª Região, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Recorrente(s): OSMAR FELIPPE FERREIRA, Advogado: Dr. Luiz Carlos de Mello Santos, Recorrido(s): PAULO ROBERTO REIS, Advogado: Dr. Paulo Roberto Reis, Recorrido(s): CLÍNICA DO RIM CAMPO GRANDE LTDA., Decisão: à unanimidade, conhecer parcialmente do Recurso Ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** Ag-RO-749-61.2017.5.05.0000 da 5ª Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): ALAN DE CASTRO DAYUBE, Advogada: Dra. Walsanne Lustosa Santana Farias, Agravado(s): ANA LUCIA SOUSA LIMA, Advogado: Dr. Valdemir Santana Santos, Agravado(s): CLÍNICA MÉDICA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO LTDA., Autoridade Coatora: JUIZ DA VARA DO TRABALHO DE CRUZ DAS ALMAS - CLÁUDIO KELSCH TOURINHO COSTA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo Regimental. **PROCESSO:** RO-6780-60.2013.5.15.0000 da 15ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): ANTÔNIO LUIZ FERREIRA, Advogada: Dra. Gislândia Ferreira da Silva, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Jefferson Douglas Soares, Decisão: prorrogar para a próxima sessão a vista regimental deferida ao Ministro Douglas Alencar Rodrigues. **PROCESSO:** RO-10644-08.2014.5.03.0000 da 3ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): ALBERTO MAGNO RIBEIRO MONTES, Advogado: Dr. Hamilton Elesbão de Siqueira, Advogado: Dr. Aluísio Soares Filho, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Aurélio Caciquinho Ferreira Neto, Decisão: prorrogar para a próxima sessão a vista regimental deferida ao Ministro Douglas Alencar Rodrigues. **PROCESSO:** RO-306-78.2013.5.22.0000 da 22ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): JULIO CÉSAR BARBOSA FRANCO, Advogada: Dra. Myrlane Carolline Soares Cardoso, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE DOMINGOS MOURÃO, Advogado: Dr. Germano Tavares Pedrosa e Silva, Recorrido(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO, Procurador: Dr. João Batista Machado Júnior, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA VARA DO TRABALHO DE PIRIPIRI, Decisão: prorrogar para a próxima sessão a vista regimental deferida ao Ministro Douglas Alencar Rodrigues. **PROCESSO:** AIRO-RO-260-28.2014.5.23.0000 da 23ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s) e Recorrido(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM ATIVIDADES DE SEGURANÇA, VIGILÂNCIA, TRANSPORTE DE VALORES E INVESTIGAÇÕES DE CUIABÁ E REGIÃO DE MATO GROSSO - SINEMPRES, Advogado: Dr. Daniel Mello Santos, Agravado(s) e Recorrente(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO, Procuradora: Dra. Maria Nely Bezerra de Oliveira, Agravado(s) e Recorrido(s): COOPERATIVA DE VIGILANTES DO ESTADO DE MATO GROSSO - COOVMAT, Advogada: Dra. Soraya Maranhão Bagio, Decisão: prorrogar para a próxima sessão a vista regimental deferida ao Ministro Luiz José Dezena da Silva.



PROCESSO: RO-200-81.2018.5.17.0000 da 17ª Região, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): SINDUS ANDRITZ LTDA., Advogado: Dr. Eduardo de Oliveira Cerdeira, Recorrido(s): JOÃO FRANCISCO JERÔNIMO DA SILVA, Advogado: Dr. José Henrique Dal Piaz, Advogado: Dr. Guilherme Cipriano Dal Piaz, Advogada: Dra. Lívia Cipriano Dal Piaz, Recorrido(s): SUZANO PAPEL E CELULOSE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Leandro Pompermayer Farias, Autoridade Coatora: JUIZ DA VARA DO TRABALHO DE ARACRUZ - LUIS EDUARDO COUTO DE CASADO LIMA, Decisão: prorrogar para a próxima sessão a vista regimental deferida ao Ministro Renato de Lacerda Paiva. **PROCESSO:** RO-118-18.2018.5.11.0000 da 11ª Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): P. LOPES & CIA LTDA. - EPP, Advogada: Dra. Andréa Cardoso Salgado, Recorrido(s): ADEMIR FONSECA DA SILVA, Advogado: Dr. Ademário do Rosário Azevedo, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 5ª VARA DO TRABALHO DE MANAUS, Decisão: prorrogar para a próxima sessão a vista regimental deferida ao Ministro Renato de Lacerda Paiva. **PROCESSO:** RO-16093-13.2016.5.16.0000 da 16ª Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): ALCOA ALUMÍNIO S.A. E OUTRAS, Advogada: Dra. Maria Consuelo Porto Gontijo, Advogado: Dr. Márcio Gontijo, Advogado: Dr. Leandro de Abreu Caldas, Advogado: Dr. Bruno Saulnier de Pierrelève Vilaça, Recorrido(s): CARLOS RÉGIS SOUSA, Autoridade Coatora: JUIZ DA 7ª VARA DO TRABALHO DE SÃO LUÍS - LUCAS SILVA DE CASTRO, Decisão: prorrogar para a próxima sessão a vista regimental deferida ao Ministro Renato de Lacerda Paiva. **PROCESSO:** RO-1001380-69.2017.5.02.0000 da 2ª Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): INDÚSTRIAS ARTEB LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Alberto Mingardi Filho, Recorrido(s): ANTÔNIO PAULO DE BRITO SILVA, Advogada: Dra. Cláudia Helena Lacerda de Matos, Autoridade Coatora: JUÍZA DA 7ª VARA DO TRABALHO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO - IEDA REGINA ALINERI PAULI, Decisão: prorrogar para a próxima sessão a vista regimental deferida ao Ministro Renato de Lacerda Paiva. **PROCESSO:** AIRO-66-60.2018.5.06.0000 da 6ª Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): WORLD TURISMO E LOCAÇÕES EIRELI, Advogado: Dr. Marcos Valério Prota de Alencar Bezerra, Advogado: Dr. Luiz de Alencar Bezerra, Agravado(s): IVALDO GABRIEL DA SILVA, Agravado(s): WILSON, SONS LOGÍSTICA LTDA., Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 5ª VARA DO TRABALHO DE RECIFE, Decisão: prorrogar para a próxima sessão a vista regimental deferida ao Ministro Renato de Lacerda Paiva. **PROCESSO:** RO-137300-48.2010.5.21.0000 da 21ª Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Procuradora: Dra. Jacqueline Maia Rocha Bezerra, Recorrido(s): DINARTE VARELA DE BRITO, Advogada: Dra. Solange Alencar de Medeiros, Recorrido(s): ROBERTO BEZERRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Washington Alves de Fontes, Recorrido(s): ANTÔNIO DE LISBOA BATISTA, Advogado: Dr. Fred Filgueira de Queiroz, Decisão: prorrogar para a próxima sessão a vista regimental deferida ao Ministro Renato de Lacerda Paiva. **PROCESSO:** RO-446-19.2014.5.17.0000 da 17ª Região, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): AGUINALDO DA SILVA NASCIMENTO E OUTROS, Advogado: Dr. Luis Fernando Nogueira Moreira, Recorrido(s): ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO DE OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO DO PORTO ORGANIZADO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - OGMO, Advogado: Dr. Luciano Kelly do Nascimento, Advogada: Dra. Natália Cid Góes, Decisão: prorrogar para a próxima sessão a vista regimental deferida ao Ministro Renato de Lacerda Paiva. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a Sessão às treze horas e nove minutos, sob a presidência do Excelentíssimo Ministro João Batista Brito Pereira. E, para constar, eu, Adriana Medeiros, Secretária da Subseção II Especializada em Dissídios Individuais, lavrei a presente ata, que vai



assinada pelo Excelentíssimo Ministro João Batista Brito Pereira, Presidente do Tribunal Superior do Trabalho. Brasília, Distrito Federal, aos vinte e sete dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove.

Ministro JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

ADRIANA MEDEIROS
Secretária da Subseção II Especializada em Dissídios Individuais